

	NORMA	NR-008/2020	Pág 1 de 2
Assunto	Segurança e Conduta para Transportadores		
Abrangência	Geral		
Emissor	Gerencia de Recursos Humanos e Gerencia de Logística e Transportes		
Corresponsável	Setor de Segurança Patrimonial		
Data de emissão 27/02/2020	Nº Da Revisão	Data da Revisão	

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos de segurança e conduta para TRANSPORTADORES durante a entrada e permanência nos pátios da Cooperalfa.

2. APLICAÇÃO

- Aplicam-se estes procedimentos a todos os motoristas e ajudantes que carregam e descarregam produtos, mercadorias e cereais, nas dependências da Cooperalfa;
- É responsabilidade de todos os funcionários, que recebem, conduzem, e de alguma forma tem relacionamento comercial com os transportadores de orientar sobre as regras desta norma.

3. REGRAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

De acordo com a política de saúde e segurança da Cooperalfa, a preservação da saúde e da integridade física das pessoas é estendida também aos transportadores, através de locais/docas de carga e descarga seguros.

Durante a permanência nos pátios da Cooperalfa, o motorista e ajudante, devem cumprir com as normas de segurança do local, bem como, as regras descritas a seguir:

- Ao chegar nas Guarita Veículos e CD - Centro de Distribuição o motorista deve apresentar o crachá de identificação ao vigilante e após a entrada usá-lo preso à lapela da camisa em todas as áreas da matriz e filiais;
- Durante a permanência nos pátios da Cooperalfa, o motorista e seus ajudantes, devem usar roupas e calçados apropriados e seguros. Não sendo permitido o uso de bermudas, shorts, camiseta regata e chinelos;
- Em qualquer local das áreas operacionais da Cooperalfa, o motorista deve obrigatoriamente usar, calçado de segurança, capacete com jugular, preferencialmente branco e colete refletivo tipo "X";
- Os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual devem ser adquiridos pelo transportador e carregá-los consigo no caminhão;
- Nos locais de carga e descarga onde existe linha de vida, ao subir no caminhão e também no enlombamento, é obrigatório o uso do cinto de segurança paraquedista engatado ao trava-quedas retrátil;
- Ao trafegar pelos pátios da Cooperalfa deve obedecer a velocidade máxima permitida, ou seja, 20 km/h;
- Em todas as áreas da Cooperalfa, inclusive nos pátios, é proibido fumar. Não há fumódromos disponíveis na Cooperalfa, ficando proibido também fumar dentro da cabine do caminhão;
- Não estacionar sobre as faixas de segurança e respeitar o pedestre durante a travessia;
- É proibida a entrada de crianças e mulheres dos transportadores no pátio da Cooperalfa, mesmo que acompanhadas dos respectivos pais e com o compromisso de elas permanecerem dentro da cabine do caminhão;






- j. É proibido frear bruscamente sobre a balança. Caso isso ocorra e cause danos ao equipamento, o conserto será cobrado do transportador;
- k. Não permanecer ao redor das guaritas e de acesso ao pátio, exceto enquanto espera a entrega de algum documento ou recebe informações solicitadas ao vigilante;
- l. Obedecer a sinalização do trânsito interno e de segurança no trabalho;
- m. Não jogar lixo no pátio. Usar os coletores seletivo.

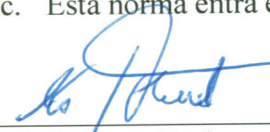
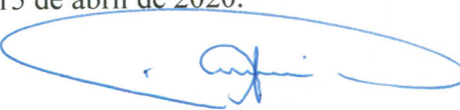
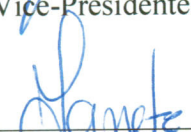
4. REGRAS DE CONDUTA NO TRABALHO

Visando a boa convivência, o bom desempenho do trabalho e principalmente a segurança, no que se refere ao ingresso e permanência de transportadores nos pátios da Cooperativa, fica estabelecido aos transportadores as regras a seguir:

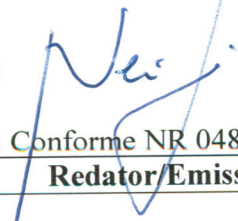
- a. Respeitar as normas, procedimentos e Código de Conduta e Ética da Cooperalfa, evitando desconforto com pessoal da vigilância e das áreas de suporte;
- b. É proibido qualquer tipo de brincadeiras com os funcionários das áreas de carga e descarga da Cooperalfa e entre os próprios motoristas;
- c. Não é permitida a entrada nos pátios da Cooperalfa, portando arma de fogo, mesmo que tenha autorização de porte emitido pelo órgão competente;
- d. É expressamente proibida a entrada de motoristas apresentando sinais de embriaguez ou que tenha usado drogas ilícitas;
- e. Evitar discussões políticas e religiosas nos pátios e dependências da Cooperalfa.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a. A inobservância das regras descritas nesta Norma, desde que relatadas e comprovadas, pode ensejar o encerramento do contrato de prestação de serviço;
- b. A responsabilidade pelo cumprimento desta Norma é da Segurança Patrimonial, Encarregados e Gerentes, após ciência formal dos mesmos.
- c. Esta norma entra em vigor a partir de 15 de abril de 2020.


Cládis Jorge Furlanetto
1º Vice-Presidente
Edilamar Wons
2º Vice-Presidente
Janete Volpatto
Gerente de Recursos Humanos
Nelson Zanchettin
Gerente de Logística e Transportes

VISTO: Nei João Parabocz



QUADRO DE REVISÃO: Conforme NR 048/2019 item 3.3.7 Controle de Revisão

Nº Revisão	Data	Redator/Emissor	Descrição das Mudanças